



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 551, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

“Autoriza a revisão de vencimento dos servidores públicos municipais do magistério e dá outras providências.”

O Povo do Município de Luisburgo por seus representantes Legais na Câmara Municipal de Luisburgo aprova a seguinte Proposição de lei:

Art. 1º - Fica autorizado, no mês de janeiro de 2016, revisão de 11,36 (onze virgula trinta e seis por cento) do vencimento-base dos servidores públicos municipais do magistério da educação básica de Luisburgo-MG.

Art. 2º - Fica aprovada a nova tabela de vencimentos dos servidores do Poder Executivo, consoante documento em anexo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 2016.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, 25 de Fevereiro de 2016.

Luiz Rodrigues Rosa Neto
Presidente